



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
22/08/2023
Ulayra

Portaria N° 608/2023
De 22 de agosto de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar n°. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** de 90 dias a **Damião Neto Alves Guimarães**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, matrícula n°941 lotada na Secretaria de Finanças, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de agosto de 2023 a outubro de 2023.

Relativo ao quinquênio 2018 a 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de agosto de 2023.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA:88844846187
Assinado de forma digital por FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA:88844846187

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº 007/2023

25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe Sobre Aprovação do

Plano de Ação do PROCAD-

SUAS O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –

CMAS -, de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião extraordinária, realizada no dia 24 de agosto de 2023, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.101, de 5 de novembro de 2013, pelo seu Regimento Interno, e,

Considerando a Resolução nº 96, de 16 de fevereiro de 2023,

CNAS/MDS:

Considerando o valor de repasse federal, por meio do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o Exercício de 2023, relativo a

utilização do recurso federal por meio do PROCAD-SUAS, como segue:

Repasso PROCAD-SUAS/2023.....R\$ 15.573,00

Despesas com combustívelR\$ 8.541,00

Aquisição de Bens PermanentesR\$ 6.680,00

Aquisição de uniformesR\$ 352,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Madeline Terezinha Stragliotto

Presidente CMAS

PORTARIA

Portaria Nº 630/2023

De 26 de agosto de 2023

Cria Comissão de Organização, Elaboração, Aplicação e Correção de Provas do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2023 e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidor temporário;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão de Organização, Elaboração, Aplicação e Correção de Provas do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 2º - A nomeação para compor a Comissão, fica assim constituída:

- Roameri Bernadete Ansheu – Professora - mat: 8235;

Gestão Governamental – mat: 7354;

- Adirma Rosa Guimarães Koester – Secretária de Gestão

Governamental – mat 501;

- Cleivania de Souza Oliveira – Assistente Social - mat: 7856;

- Marilde da Silva Ramos – Diretora Recursos Humanos – mat: 7361;

- Leonardo Kido Alves – Assessora Administrativa – mat: 7113;

- Marceli Teresinha Thomas Langer Costa – Professora de Educação

Infantil – mat: 488;

- Walter Custódio da Silva – Procurador Jurídico - mat: 5526.

Parágrafo único: A Comissão terá responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 26 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria Nº611/2023
De 22 de agosto de 2023.

Dispõe sobre o retorno ao serviço do Servidor Público com Licença Interesse Particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102, parágrafo único da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder retorno às atividades à Servidora Pública **Silvana Lima**, efetiva no cargo de **Agente de Serviços de Limpeza Hospitalar**, lotada na Secretaria de Saúde, em Licença Interesse concedida pela Portaria nº107/2023 de 08 de fevereiro de 2023, retornar as suas funções a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria Nº607/2023
De 22 de agosto de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Flavio Ribeiro Pereira**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº1504 lotada na Secretaria de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de agosto de 2023 a outubro de 2023.

Relativo ao quinquênio 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria Nº608/2023
De 22 de agosto de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Damião Neto Alves Guimarães**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, matrícula nº941 lotada na Secretaria de Finanças, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de agosto de 2023 a outubro de 2023.

Relativo ao quinquênio 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria Nº606/2023
De 22 de agosto de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Aparecido Ferreira da Costa**, ocupante do cargo de Vigilante Escolar, matrícula nº1064 lotada na Secretaria de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de agosto de 2023 a outubro de 2023.

Relativo ao quinquênio 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA N°614/2023**Portaria n°614/2023**

De 22 de agosto de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Lolita Elena Sturm Arôca** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Lolita Elena Sturm Arôca**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2019 a 18/10/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°608/2023**Portaria N°608/2023**

De 22 de agosto de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar n°. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Damião Neto Alves Guimarães**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, matrícula n°941 lotada na Secretaria de Finanças, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de agosto de 2023 a outubro de 2023.

Relativo ao quinquênio 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**LEI N° 1.411/2023****LEI N° 1.411/2023**

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FER-

NANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a outorgar permissão de uso a particulares, da área representada pelo Lote n° 22/A-2 - Rodovia MT-208, Carlinda/MT, Localizada na Rodovia MT 208, no Município de Carlinda, com área total de 4,8400 ha (quatro hectares e oitenta e quatro ares), com os seguintes limites e confrontações: Norte : com a Rodovia MT-208, Leste: com área remanescente do Lote n° 22, Sul: com área remanescente do Lote n° 22, Oeste: com o Lote n° 23, com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M-02, definido pelas coordenadas planas (UTM) 629759.694 m E e 8897008.930 m S, referida na Zona 21L, Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000, deste segue por linha seca, confrontando a rodovia MT-208, com azimute plano de 74°23' e distância em linha reta de 101,60m, até o marco D-01, com coordenadas E: 629661.844m e S: 8896981.579 m; deste segue por linha reta, confrontando a rodovia MT-208, com o seguinte azimute plano 70°24' e distância 125,84 m até o marco E-01, com coordenadas E: 629543.00 m e S: 8896938.00 m; deste, segue por linha seca confrontando com área remanescente do Lote n° 22, com os seguintes azimutes planos e distâncias: azimute de 26°38'58", distância de 185,68m até o marco E-03, com coordenadas E: 629507.00 m e S: 8896757.00 m ; deste segue por linha reta, com área remanescente do Lote n° 22, com azimute plano de 116°30'7" e distância de 200,50m, até o marco E-02, **com coordenadas E: 629704.00 m e S: 8896719.00 m; deste, segue por linha reta confrontando área remanescente do Lote n° 23, com os seguintes azimutes planos azimute de 26°36'13", distância de 292,75m até o marco M-02, retornando ao marco inicial.**

Art. 2º. A permissão de uso será a título precário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 25 de agosto de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEI N° 1.412/2023**LEI N° 1.412/2023**

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER APOIO PARA EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS BENEFICENTES OU SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a apoiar eventos culturais e esportivos beneficentes ou sem fins lucrativos realizados por pessoa física ou jurídica de direito privado no Município de Carlinda-MT.

Art. 2º. O apoio consistirá em na:

I - Cessão de Tendas;

II - Cessão de jogos de mesas e cadeiras;

III - Cessão de som;

Art. 3º. O apoio deverá ser autorizado e aprovado pelos Conselho Municipal de Esporte e Conselho Municipal de Cultura.

Art. 4º. O requerimento para concessão do apoio deverá ser protocolado com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para o evento., na sede do Paço Municipal.